



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“PARQUE EÓLICO NA SERRA DE SÃO MACÁRIO”
(Estudo Prévio do Projecto)

1. Tendo por base o Parecer Final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto “PARQUE EÓLICO NA SERRA DE SÃO MACÁRIO”, em fase de Estudo Prévio, situado na Freguesia de Sul, Concelho de São Pedro do Sul, Distrito de Viseu, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação e das medidas de minimização e compensação descritas no Parecer da Comissão de Avaliação, discriminadas no anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
2. O Programa de Acompanhamento Ambiental da obra deve estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser realizados, para efeitos de construção da obra.
3. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do Projecto de Execução.
4. Devem ser consideradas as recomendações efectuadas no Parecer da Comissão de Avaliação e os aspectos analisados no âmbito da Consulta Pública.
5. As medidas mitigadoras a concretizar/adoptar, que se encontram listadas em anexo a esta DIA, devem ser especificadas no Projecto de Execução, e posteriormente implementadas.
6. Os relatórios de Monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Lisboa, 15 de Julho de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins
José Eduardo Martins

Anexo: **Medidas de Minimização e Compensação, Plano de Recuperação Paisagística, Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e Planos de Monitorização.**



ANEXO

I - MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

As medidas a seguir discriminadas devem vir detalhadas e devidamente localizadas no RECAPE:

Medidas Gerais

Fase de Construção:

1. Programação das obras: programar a fase de limpeza e movimentação geral de terras (desmatação, limpeza de resíduos e decapagem de terra vegetal), preferencialmente, no período seco;
2. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação, nomeadamente o uso de explosivos no desmonte de rocha e as betonagens das fundações (grande circulação de autobetoneiras);
3. Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas mitigadoras e fornecer instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental);
4. Informar sobre as sanções a aplicar no caso do não cumprimento da legislação sobre Segurança e Higiene no Trabalho;
5. Implantação do estaleiro dentro da zona destinada à construção do parque eólico, mas fora das zonas condicionadas ou não aconselhadas, definidas na planta de condicionantes;
6. Antes de se proceder à instalação do estaleiro, apresentar às entidades competentes na matéria uma planta com indicação exacta da sua localização e só após parecer favorável por parte destas entidades, se poderá proceder à sua montagem e balizamento;
7. Limitar às áreas estritamente necessárias determinado tipo de acções, tais como, destruição do coberto vegetal, movimentação de terras, circulação e estacionamento de máquinas e veículos, através do balizamento das zonas sujeitas a este tipo de intervenções;
8. Assinalar no terreno as derivações do acesso, balizando com uma margem para cada lado, e obter parecer das entidades competentes na matéria, antes de se proceder à sua abertura;
9. Limitar os percursos de veículos e máquinas às faixas delimitadas (referidas no ponto 8);
10. Criar um sistema de drenagem nas zonas de obra e construir bacias de retenção de sedimentos;
11. Executar fiscalização rigorosa durante a fase de movimentação de terras, nomeadamente para a execução de caminhos, fundações das torres dos aerogeradores e plataformas provisórias para montagem dos aerogeradores, no sentido de serem cumpridas com rigor as especificações impostas no projecto;
12. Não utilizar os recursos naturais existentes no local de implantação do parque eólico, com excepção do material sobranante das escavações necessárias à execução da obra;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

13. Armazenar temporariamente em zonas adequadas e devidamente balizadas, a indicar pelas autoridades competentes na matéria, os materiais inertes provenientes de locais legalmente autorizados, necessários para os diversos aterros na obra para garantir que a área afectada se restringe à área predefinida, e não é ampliada de acordo com conveniências pontuais;
14. Não misturar o solo removido dos locais de escavação com o entulho produzido;
15. Remover e depositar temporariamente os entulhos e os restantes resíduos resultantes de escavações, em locais adequados, a indicar pelas autoridades competentes;
16. Os produtos sobrantes da escavação devem ser depositados/removidos de acordo com as seguintes indicações:
 - Devem ser transportados para fora da área de implementação do empreendimento;
 - Não devem em hipótese alguma ser depositados dentro ou próximo das linhas de água, zonas de regeneração de floresta autóctone e turfeiras ou depressões húmidas, mesmo que estas se situem fora da área de implementação do empreendimento;
 - Manter em zona plana a indicar pelas entidades competentes na matéria, a terra vegetal proveniente da decapagem dos solos, para posterior utilização na recuperação paisagística das zonas afectadas;
 - As escombreciras generalizadas (materiais inertes) devem ser colocadas na plataforma adjacente ao aerogerador ou em locais planos, afastados de zonas sensíveis, para posterior utilização, em aterros diversos, e no final da obra proceder à recuperação desse local tendo em atenção as características do mesmo;
 - Transportar os materiais inertes excedentes para local a definir pelas entidades competentes na matéria;
17. Armazenar temporariamente todo o tipo de resíduos resultantes das diversas obras de construção (embalagens de cartão, plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros) em locais e condições adequadas a indicar pelas entidades competentes na matéria e posterior transporte para local de depósito autorizado, nomeadamente encaminhamento para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos – Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território;
18. Não enterrar ou depositar os resíduos vegetais próximo de cursos de água, em zonas onde possam vir a provocar a degradação da qualidade da água e se possível aproveitá-los para fertilização de solos por compostagem;
19. Acondicionar e armazenar, em locais adequados, as substâncias poluentes como tintas, óleos, combustíveis, cimentos e outros produtos agressivos para o ambiente, de modo a evitar derrames, especialmente nas zonas próximo das linhas de água;
20. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame, providenciar a remoção dos solos afectados para locais adequados a indicar pelas entidades competentes na matéria, onde não causem danos ambientais adicionais;
21. Proteger os depósitos de detritos e de materiais finos da acção dos ventos e das chuvas e, eventualmente, utilizar sistemas de aspersão de água sobre as vias não pavimentadas e sobre todas as áreas significativas do solo que fiquem a descoberto, especialmente em dias secos e ventosos;
22. Efectuar a descarga das águas resultantes da limpeza das autobetoneiras em locais a indicar pelas entidades competentes na matéria, nunca em locais próximos de linhas de água;
23. Dependendo do local onde é efectuada a limpeza das autobetoneiras, pode ser aberta uma bacia de retenção, de preferência num local de passagem obrigatória para todas as autobetoneiras;
24. A bacia de retenção deve ser constituída por uma camada de brita no fundo, que ao fim de algumas lavagens tem de ser removida e utilizada para a execução de aterros, procedendo-se de imediato à sua reposição dentro da bacia de retenção;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

25. Não circular com gruas de lagartas, caso sejam utilizadas, fora dos acessos existentes;
26. Utilizar redes de protecção nos tubos de escape das viaturas em obra, de modo a que se evite a emissão de fagulhas e, consequentemente, se reduza o risco de incêndios;
27. Insonorizar e isolar adequadamente as principais fontes de emissão de ruídos (equipamentos electromecânicos) e realizar revisões periódicas aos veículos e à maquinaria de forma a verificar as suas condições de funcionamento e, consequentemente, evitar que os seus níveis de potência sonora admissíveis sejam violados;
28. Colocar sinalização diurna e nocturna no parque eólico de acordo com o que venha a ser exigido pela legislação aplicável;
29. Utilizar, quando viável, mão de obra local para a construção e exploração do empreendimento;
30. Pintura dos aerogeradores com tintas sem brilho e revestimento do edifício de comando com material adequado de modo a permitir a sua integração paisagística. Este revestimento deverá ser efectuado a nível da cobertura e das paredes;
31. Após conclusão dos trabalhos de construção, limpar meticulosamente todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho devido à possibilidade de permanência de materiais (óleos, resinas, etc.) que, mesmo em baixas concentrações, podem comprometer, a longo prazo, a qualidade da água das linhas de água existentes na zona;
32. Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao parque eólico pela circulação de veículos pesados durante a construção;
33. Aplicar cuidados específicos durante a implantação da linha, no que se refere às restrições na área a desbastar e reintegração de áreas funcionais;
34. Todos os acessos que forem abertos para a colocação dos apoios da linha têm de ser fechados desde que não se verifique a necessidade de estes se manterem abertos.
35. Minimizar convenientemente os efeitos negativos da a linha de alta tensão no caso de atravessamento de campos cultivados ou manchas de carvalhal junto ao ribeiro de Pena.

Fase de Exploração:

36. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos indicados pelo Instituto de Resíduos – Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
37. Revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.

Fase de Desactivação:

38. Remoção integral dos diversos tipos de infra-estruturas instalados no parque eólico, pelo dono da obra, no prazo de um ano;
39. Realizar a recuperação paisagística imediata das zonas afectadas.



Geologia, geomorfologia e hidrogeologia

Propostas pela CA

40. Não utilizar as antigas minas de Gourim e Regoufe para deposição de terras sobrantes;
41. Dado que em consequência das terraplanagens a efectuar, será necessário proceder ao eventual depósito temporário de inertes, devem as respectivas áreas ser predefinidas e balizadas, de modo a impedir afectações de áreas superiores, de acordo com conveniências pontuais;
42. Devem ser preservadas as bancadas de conglomerados existentes no extremo nordeste do parque eólico, e em especial logo após o local do aerogerador 1, da subestação e do edifício de comando pelo que para o efeito devem ser delimitadas previamente à construção.

Solos e Uso Actual do Solo

Proposta pela CA

43. Deve ser assegurado que o traçado final da linha aérea, não perturbe qualquer aglomerado populacional.

Recursos Hídricos

44. As acções que envolvam desmatção, descompactação e movimentação de solo devem restringir-se a locais absolutamente necessários e devem ser efectuadas em períodos que antecedam o menor tempo possível, a implementação das estruturas projectadas para esses locais;
45. O sistema de drenagem a criar para as zonas de obra, não deve ser impermeabilizado nem revestido e após conclusão da obra deve ser desactivado e estabelecida a drenagem natural existente, antes da construção do parque eólico;
46. Deve ser efectuada uma bacia de retenção de produtos poluentes, devidamente impermeabilizada, por uma tela, e sem recurso a materiais estruturantes, a qual tem que ser removida no final da obra, após a recolha e o tratamento dos seus produtos.

Fauna e Flora

Propostas no EIA e Aceites pela CA

47. Assinalar e vedar, antes do início das obras, todos os elementos e áreas naturais com elevado valor ecológico;



Propostas pela CA

48. As obras não podem decorrer entre uma hora antes do pôr-do-sol e uma hora depois do nascer do mesmo, uma vez que este corresponde ao período de maior actividade do lobo;
49. Interditar, quer durante a fase de construção quer de exploração, a circulação de veículos motorizados não afectos ao empreendimento na zona de implantação do mesmo, salvo em situações em que os proprietários dos terrenos necessitem de acesso aos mesmos e em situações de emergência, mediante a implementação de estruturas eficazes para este fim, cuja manutenção tem que ser assegurada pelo promotor até à altura de desactivação do projecto. Caso a interdição do acesso a beneficiar não seja possível, uma vez que se trata de um caminho já existente, tem que ser reposta a qualidade inicial do mesmo;
50. Aquando da construção e melhoramento dos acessos, delimitar fisicamente, uma faixa de 5 metros para cada um dos lados do acesso, fora da qual não será permitida qualquer intervenção incluindo a circulação de veículos e pessoas;
51. No que respeita às terras de empréstimo devem ser utilizados, preferencialmente, locais de empréstimo já anteriormente usados (explorações a céu aberto/pedreiras) em detrimento da abertura de novas cicatrizes na paisagem;
52. Aquando da fase de desactivação do parque eólico, a entidade promotora é responsável pelo desmantelamento e remoção de todos os aerogeradores, subestação, posto de corte e linha eléctrica aérea, assim como pela restauração da vegetação no local de implantação do parque eólico de modo a devolver à área o seu estado natural anterior;
53. A fase de desactivação deverá decorrer entre os meses de Setembro e Abril;
54. Logo que o projecto da linha eléctrica esteja elaborado devem ser efectuados levantamentos que permitam caracterizar o ambiente a afectar por esta linha, de modo a prever os seus impactes e a serem propostas medidas de minimização dos impactes negativos;
55. Dada a eventual existência de algumas lacunas no levantamento de informação referente à situação de referência, o proponente responsabilizar-se-á pelas consequências da eventual descoberta de outros valores naturais não detectados no EIA e que impliquem alterações às condições de exploração do parque eólico.

Ordenamento do Território

Propostas pela CA

56. Implementar balizagem nos aerogeradores n.º 1, 4 e 6;
57. Estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da referida balizagem;
58. Se possível, a coloração deve ser obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
59. Para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, comunicar, com pelo menos quinze dias úteis de antecedência, do início da instalação do Parque Eólico, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas e a altitude da base de cada aerogerador;
60. Entregar, para efeito de análise, no âmbito das limitações aeronáuticas, um documento onde constem as características físicas da Linha de Interligação;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

61. Respeitar todas as condicionantes impostas pela ANA – Aeroportos de Portugal S.A., após definição dos elementos referentes à linha de interligação;
62. Atendendo às fortes probabilidades de ocorrência de perturbações devidas à presença e funcionamento dos aerogeradores e equipamentos a eles associados, devem ser tomadas as medidas necessárias para a boa execução técnica do PE e da linha de alta tensão, de modo a salvaguardar as condições dos sinais televisivos;
63. Na eventualidade de ocorrência das referidas perturbações, a ANACOM, no âmbito das suas competências, estará disponível para colaborar na sua detecção e identificação, cuja resolução e assunção dos custos envolvidos, caberão totalmente à entidade proprietária/exploradora do Parque Eólico e da linha de interligação;
64. Obter autorização prévia do IGP sobre a localização final de todas as edificações do projecto;
65. O EMFA considera que se após montagem dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade o proponente tem que se comprometer a efectuar as correcções necessárias, embora a área do Parque, não se encontre abrangida por qualquer servidão de unidades afectas à Força Aérea;
66. Alertar da construção e instalação do projecto as entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, nomeadamente o Serviço Municipal de Protecção Civil e as corporações de bombeiros dos concelhos de S.Pedro do Sul e Castro Daire, a Direcção –Geral de Florestas e a Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral;
67. Informar sobre a construção e instalação do parque eólico e respectiva linha de transporte de energia as entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do projecto;
68. Dotar os aerogeradores de mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, e como medida preventiva de deflagração de incêndios, deve proceder-se à limpeza regular do mato na envolvente próxima dos aerogeradores;
69. Assegurar a regular manutenção, conservação e limpeza dos acessos ao parque eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a garantir o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios florestais;
70. Verificar o crescimento florestal sob a linha de transporte de energia eléctrica, de modo a detectar atempadamente situações de crescimento exagerado de árvores que possam aproximar-se da linha a distâncias inferiores aos valores de segurança;
71. Colocar sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio, tais como foguear;
72. Providenciar a participação e acompanhamento da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral (DRABL), no planeamento e execução das obras que se insiram, ou colidam com a área dos Perímetros Florestais;
73. A desmatação e o corte de árvores deve ser reduzido ao mínimo indispensável;
74. Caso exista a necessidade de localizar os estaleiros e as outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos nas áreas pertencentes ao Perímetro Florestal, contactar a DRABL. De qualquer forma a localização destas estruturas não devem implicar o corte de vegetação arbórea;
75. Os acessos aos locais das obras, nomeadamente aos aerogeradores e às infra-estruturas de apoio deverão aproveitar os acessos já existentes e a partir deles, com traçados que evitem declives acentuados;
76. As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário preservando na medida do possível, a flora, vegetação e fauna do local. de acordo com a legislação em vigor, deverá existir uma faixa de protecção que abranja a projecção das linhas e de mais uma faixa adjacente de largura não inferior a 10 metros, onde não é permitido o crescimento de arvoredo de matos;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

77. Manifestar o corte ou arranque de árvores e a obtenção de autorização para corte prematuro de exemplares de Pinheiro Bravo ou Eucalipto, em áreas superiores a 2ha, à da Direcção Regional de Agricultura com jurisdição na área;

Património Arquitectónico e Arqueológico

Propostas no EIA e aceites pela CA

Fase de Construção:

78. Realizar o acompanhamento arqueológico da obra para salvaguardar as ocorrências identificadas na área de estudo e eventuais vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob densa vegetação arbustiva, sendo para tal imprescindível a presença de um arqueólogo na obra durante as operações que impliquem a remoção e o revolvimento de solo (desmatção e decapagens superficiais em acções de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo (abertura dos caboucos para as fundações dos aerogeradores e valas para instalação dos cabos eléctricos).
79. Conservação (Ocorrências 1 a 14). As ocorrências identificadas no EIA ou que sejam reconhecidas durante o acompanhamento da obra devem, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas (mesmo que de forma passiva) de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação actual;
80. Sinalização (Ocorrências 1 a 14). Nas proximidades da frente de obra devem ser delimitadas com fita sinalizadora todas as ocorrências de interesse patrimonial, passíveis de afectação, mesmo que indirecta, na fase de construção;
81. Registo (Ocorrências 12 a 14). Esta acção consiste na representação gráfica e fotográfica e na elaboração de memória descritiva das ocorrências de interesse patrimonial que possam sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente de obra.

Fase de Exploração:

82. Valorização dos elementos patrimoniais identificados - estudo, fruição pública e a conservação, mais activa, das ocorrências de maior interesse patrimonial. Estas medidas devem ser promovidas numa iniciativa de parceria entre o promotor do aproveitamento eólico e a Câmara Municipal de São Pedro do Sul.

Propostas pela CA

83. Deve ser realizada a prospecção arqueológica das áreas de estaleiro, de depósito e empréstimo de terras;
84. As ocorrências detectadas em todas as áreas estudadas devem ser integradas numa carta de condicionantes permitindo, deste modo, compatibilizar a execução do projecto com a conservação dos sítios arqueológicos identificados;
85. Chama-se a atenção, em particular, para os aerogeradores ou postes eléctricos cuja localização se prevê possa afectar, directa ou indirectamente, as ocorrências detectadas. Deve ser previsto o afastamento dessas estruturas para um local nunca inferior a 50 metros das ocorrências conhecidas;
86. Deve igualmente ser prevista sinalização/vedação de todas as ocorrências que possam vir a ser afectadas pelas obras de construção do Parque Eólico e da Linha, nomeadamente, com a abertura de acessos, desmatções e circulação de máquinas;
87. As medidas de minimização a implementar durante a fase de obra (sinalização, acompanhamento, valorização) devem estar devidamente previstas no caderno de encargos.



II – MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

1. De modo a minimizar os potenciais impactes cumulativos sobre a população lupina, o promotor, em fase de RECAPE, deve apresentar uma medida de compensação que actue sobre outro factor de ameaça para o lobo – a falta de alimento. Esta medida de compensação deve ser planeada em concordância com o ICN e apresentada em fase de RECAPE.

III – RECOMENDAÇÕES

1. Face ao grande valor natural da área de implementação do empreendimento (incluído no Sítio das Serras da Freita e Arada), seria de todo o interesse, e numa perspectiva de visitas turísticas e didácticas, o desenvolvimento de um Centro de Educação e Interpretação Ambiental, onde através de placas de sinalização, folhetos informativos e um pequeno centro de interpretação se desse a conhecer aos visitantes e habitantes locais os valores naturais da região. Esta iniciativa seria uma forma de aproveitar e valorizar o trabalho de levantamento da Fauna e Flora efectuado no âmbito deste estudo, e de outros já desenvolvidos para outros parques eólicos na região, ao qual se poderia associar o património cultural (arqueológico, histórico e etnológico).



IV - PLANO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA

Propostas no EIA e aceites pela CA

1. Proceder à recuperação das zonas intervencionadas (reconstituição do coberto herbáceo, arbustivo ou arbóreo, estabilização de taludes, etc.) logo que os trabalhos, em particular os próximos de linhas de água e nas zonas de maior declive, estejam concluídos, incluindo os acabamentos próprios da zona do estaleiro e das plataformas das diversas obras;
2. Nas zonas a recuperar, proceder à descompactação do solo e à recuperação do coberto vegetal;
3. Na recuperação da vegetação, dar preferência ao uso de espécies autóctones, bem adaptadas às condições edafo-climáticas da região, por forma a evitar a aplicação de fertilizantes e fitofármacos, devendo ainda ser feita a selecção das espécies em função das características ecológicas e atendendo às comunidades vegetais envolventes;
4. As espécies a utilizar, após a recuperação, têm de constituir espaços naturais subarbustivos e herbáceos abertos, de forma a não interferir com o funcionamento do parque eólico; alguns exemplos de espécies a ser utilizadas são *Quercus pyrenaica*, *Betula sp.* e *Ilex aquifolium*;
5. Naturalizar os taludes do caminho de acesso que se desenvolvem em aterro através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação/hidrosementeira com espécies autóctones;
6. Naturalizar as bermas do caminho de acesso definitivo para a exploração do parque eólico, caso estes venham a ser alargados provisoriamente na fase de construção, devido à movimentação da grua para a instalação dos aerogeradores;
7. Naturalizar as valas para instalação dos cabos eléctricos de ligação entre os aerogeradores e a subestação, através da sua cobertura com terra vegetal e posterior plantação com espécies autóctones, quando em alguma situação esporádica estas, por questões técnicas não se desenvolverem ao longo dos caminhos;
8. Acompanhar a recuperação ambiental durante o primeiro ano de funcionamento do parque, tendo o empreiteiro que proceder à recuperação do revestimento vegetal mal sucedido.



V - PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA

Propostos no EIA e aceites pela CA

1. Garantir que todas as medidas mitigadoras propostas na presente DIA são cumpridas;
2. Introduzir este programa nos cadernos de encargos e nos contratos de adjudicação das respectivas obras;
3. Realizar o acompanhamento com uma periodicidade em função das diferentes fases das obras, sendo que na fase inicial, bem como na fase final, as deslocações à obra para fiscalização têm de ser feitas com maior frequência;
4. Na fase preliminar é fundamental desenvolver um intenso trabalho de campo de acompanhamento dos construtores na escolha do local de instalação do estaleiro, do local exacto dos aerogeradores e da posição das plataformas para a sua montagem;
5. Verificar se as medidas relacionadas com a movimentação geral de terras e com a desmatação estão a ser cumpridas;
6. Verificar se o entulho resultante da execução das obras é colocado em local adequado, assim como se a terra vegetal é separada e devidamente acondicionada, para posterior utilização na recuperação paisagística dos taludes;
7. Efectuar o acompanhamento do desmonte das plataformas provisórias e recuperação final de todas as obras, incluindo os acabamentos dos vários caminhos;
8. Verificar se os taludes e quaisquer feridas provocadas na paisagem são devidamente recuperados e se a zona afectada pelas obras é totalmente limpa;
9. Efectuar o acompanhamento arqueológico, por um arqueólogo, no decurso da fase de obra durante a execução de operações de desmatação, revolvimento superficial e escavações, nomeadamente em consequência da escavação dos caboucos para fundações dos aerogeradores, abertura de caminhos e valas, montagem do estaleiro, para detecção de eventuais vestígios arqueológicos e minimização dos impactes associados, seguindo as seguintes objectivos:
 - Verificar, em fase prévia ao início da obra, a relação de proximidades entre o desenho topográfico, final, do projecto e as ocorrências de interesse patrimonial já identificadas, executando medidas de minimização ou anulação de eventuais impactes negativos;
 - Sinalizar as ocorrências de interesse patrimonial identificadas em campo, passíveis de afectação, mesmo que indirecta, na fase de construção, com fita sinalizadora e entregar ao empreiteiro um inventário das ocorrências de interesse patrimonial situadas na área de estudo, incluindo identificação, fotografia e localização em escala apropriada;
10. Observar as operações de escavação (acessos, plataformas, fundações e valas) ou outras que impliquem revolvimento do solo de forma a prevenir a destruição de vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob o coberto vegetal.



VI - PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Propostas no EIA e aceites pela CA

1. Implementar planos de monitorização dos impactes efectivamente decorrentes do empreendimento permitindo uma constante reavaliação das medidas propostas e a eventual sugestão de outras mais ajustadas;

Plano de monitorização da avifauna e morcegos:

2. Inventariação e caracterização ecológica das minas abandonadas na área envolvente à de implementação do parque eólico;
3. Monitorização e estudo de parâmetros ecológicos (e. g., reprodução durante Março - Julho e hibernação durante Dezembro - Janeiro) das colónias de morcegos detectadas, antes e após a construção do parque eólico, como forma de verificar o impacte da fase de construção;
4. Estimativas da diversidade específica e abundância, antes e após a fase de construção, de morcegos não cavernícolas, através da realização de percursos com detector de ultra-sons e de contagens do número de indivíduos à saída dos abrigos; tratando-se de uma zona com importantes afloramentos rochosos é muito provável a existência de espécies de morcegos não cavernícolas;
5. Determinação da utilização e abundância (através de Índices Quilométricos de Abundância ou outros métodos utilizados em Ornitologia) de aves na zona de edificação dos aerogeradores, antes e após a construção do parque eólico como forma de verificar o impacte da fase de construção;
6. Monitorização da mortalidade provocada pelos aerogeradores, em morcegos e aves, durante a fase de exploração, utilizando uma metodologia adaptada de OSBORN et al. (1996) em que é pesquisado o chão num raio de 46 m em torno de cada aerogerador (ou 15 m além do diâmetro das pás dos aerogeradores), para localização de carcaças de morcegos e aves; esta prospecção de cadáveres é efectuada durante um período de dois ou mais anos, com uma periodicidade mensal e um mínimo de cinco dias consecutivos por cada visita e ajustada de acordo com os vários factores (taxa de necrofagia, abundância de aves, etc.).

Plano de monitorização do lobo:

7. Definição da intensidade e do tipo de utilização da área de implementação do parque eólico e zona circundante, nas três fases de implementação do Parque (antes da construção, durante as obras e na fase de exploração), através de inquéritos orais aos habitantes locais (em particular pastores e guardas florestais), percursos para detecção de indícios de presença (dejectos, pegadas e rastos, restos de presas), vivos simulados para indução de respostas;
8. Determinação e comparação de índices quilométricos de abundância (IKA), de indícios de presença antes do início das obras, durante a fase de construção e na fase de exploração; definição de transectos fixos, com uma extensão média de cerca de 3 Km, um por cada quadricula Gauss 1x1 Km na área de estudo, que devem ser percorridos sazonalmente (Inverno, Primavera, Verão e Outono), em todas as fases de execução da obra, avaliando assim as alterações na intensidade de utilização da área;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

9. Avaliação do estatuto reprodutor da alcateia e detecção do local de criação, antes do início das obras, durante a fase de construção e na fase de exploração, utilizando inquéritos orais, procura de indícios de presença e simulação de uivos, nos meses de Julho a Outubro;
10. Analisar a taxa de mortalidade (recolha de lobos mortos e realização de autópsia) para determinar a ocorrência, ou não, de possíveis efeitos de incremento em consequência da acessibilidade facilitada pelos melhoramentos efectuados no âmbito do projecto.

Plano de monitorização da flora e vegetação:

11. Apreciação do plano de recuperação paisagístico proposto;
12. Controlo das actividades relativas à recuperação paisagística que deve desenrolar-se em simultâneo com o plano de acompanhamento de obra, prolongando-se para o início da fase de funcionamento do projecto;
13. Avaliação do estado de conservação dos diversos endemismos florísticos bom como dos Habitats incluídos no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99 da área de influência do projecto;
14. Controlo de eventuais perturbações das turfeiras e outras zonas húmidas;
15. Verificação da regeneração do coberto vegetal nas áreas afectadas.